

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025 **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2025**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI NA FACULDADE DE TECNOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FATEC, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS E TREINAMENTO DE BRIGADA, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE MATÃO/SP”

1 PREÂMBULO

- 1.1 A Prefeitura do Município de Matão**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n.º 45.270.188/0001-26, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a ser conduzido pelo Presidente da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 15.931, de 30 de dezembro de 2024, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

2 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2 A abertura da sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** ocorrerá no dia **12 de agosto de 2025**, às **09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

- 2.3** Para todas as referências de tempo, observar-se-á o horário de Brasília (DF).

3 – DO OBJETO

- 3.1** O objeto desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPPI NA FACULDADE DE TECNOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FATEC, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS E TREINAMENTO DE BRIGADA, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE MATÃO/SP”**.

- 3.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.matao.sp.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp.br>).
- 3.3 A licitação contém 1 item em disputa, conforme ANEXO I do Edital.
- 3.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**, ou seja, do **TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**.
- 3.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Suprimentos pelo telefone pelos telefones (16) 3383-4035, 3383-4056, 3383-4067, 3383-4068 e 3383-4070.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, e serão processadas nos termos do § único do Art. 164 da Lei Federal 14.133/21.
- 5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Contratação por meio de e-mail (compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Suprimentos e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.
- 5.1.2 Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação nos termos do § único do Art. 164 da Lei Federal 14.133/21.
- 5.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta CONCORRÊNCIA.
- 5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de

procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

- 5.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Presidente da Comissão de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: compras@matao.sp.gov.br.

5.3.1 A resposta aos pedidos de esclarecimentos se dará nos termos da Lei Federal 14.133/21, e poderão ser requisitados subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Presidente da Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1 A participação nesta Licitação é ampla, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.1.1 As microempresas ou empresa de pequeno porte poderão participar do objeto do presente certame.

6.1.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar da presente CONCORRÊNCIA, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

6.1.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura da Licitação.

6.1.4 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

- 6.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente e, nos limites do ato da proibição.
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

6.3 Como requisito para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 6.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 6.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 6.3.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital
- 6.3.10 Declaração sob as penas da Lei que a empresa pode comprovar o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória, em sua forma eletrônica.
- 7.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os licitantes encaminharão a sua proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital**, devendo essa proposta conter a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 **O envio da proposta, acompanhada dos requisitos do item 8.8 e dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 8.5 Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, em campo próprio do sistema, preço com até duas casas decimais após a vírgula.
- 8.7 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.
- 8.8 Na proposta deverão estar os valores propostos onde deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Matão, até a conclusão da obra licitada no local determinado neste Edital, observado ainda ao seguinte:
- a) **A PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser datilografada ou impressa em uma única via devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e deverá atender os seguintes critérios **sob pena de desclassificação**, conforme **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**, fornecido pela Prefeitura. A empresa **deverá apresentar ainda, junto com a sua proposta comercial, as Planilhas de Composição de Preços (sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO caso não forem apresentadas) conforme modelo no Anexo II-A deste Edital.**
 - b) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias.
 - c) **Prazo de execução: 90 (noventa) dias**
 - d) **Prazo de vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias.**
 - e) **Condições de Pagamento:** O (s) pagamento (s) ocorrerá (ão) conforme item 11 e subitens do Termo de Referência (Anexo I).
 - f) **Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta-Corrente** para a efetivação dos pagamentos.
- 8.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 8.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Presidente da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 No dia **12 de agosto de 2025 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Presidente da Comissão de Contratação, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 Ato contínuo se verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, inclusive a proposta maior que o valor estimado no item 17.1, conforme ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL deste Edital.

- 9.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão de Contratação e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global da obra licitada.
- 9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ofertado de forma livre, desde que respeitado **o mínimo de R\$ 10,00 (dez reais)**.

- 9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10 **Será adotado para o envio de lances na presente concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Presidente da Comissão de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Presidente da Comissão de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19 No caso de desconexão com o Presidente da Comissão de Contratação no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Presidente da Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- 9.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Presidente da Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.25 O Presidente da Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.26 Após a negociação do preço, o Presidente da Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível nos termos do artigo 59 da Lei 14.133/21.
- 10.2.1 As licitantes, nos termos do inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/21 estão **obrigadas a demonstrar a exequibilidade dos preços apresentados** especificando em Planilha (conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital).
- a) Essa Planilha servirá de referência para os efeitos do previsto no § 4º do artigo 59 da Lei 14.133/21. **A não apresentação da Planilha devidamente preenchida implica na desclassificação da proposta.** Não havendo discordância do conteúdo das mesmas, bem como não havendo manifestação das licitantes, a Comissão fará a declaração de conformidade e classificação das propostas nos termos da Lei.
- 10.3 Vencida a fase do item 10.2 e seu subitem, a Comissão observará se a proposta atende ao Edital declarando a proposta vencedora.
- 10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 O Presidente da Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Prefeitura.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, passa-se a examinar a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, poderá ser suspensa a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, passar-se-á a verificação da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5 Considerando que, na presente licitação, a avaliação prévia do local de execução é **imprescindível** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá **atestar, sob pena de inabilitação**, que conhece o local e as condições da realização do objeto da licitação.

11.5.1 Será assegurado ao licitante o direito de realização de **vistoria prévia**, acompanhada por servidor designado para esse fim, no período de **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30**, mediante prévio agendamento.

1.5.2 A Administração poderá disponibilizar data e horário alternativos, conforme demanda dos interessados, para a realização da vistoria prévia.

11.5.3 O licitante poderá, alternativamente, **optar por não realizar a vistoria**, desde que apresente:

11.5.3.1 Declaração formal, firmada por seu representante legal, de que **conhece o local e as condições da realização do objeto**; ou

11.5.3.2 Declaração formal assinada por seu **responsável técnico**, atestando o **conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação**.

11.6 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor e atualizado acompanhado de todas as alterações realizadas**, em se tratando de sociedades comerciais, **devendo estar devidamente registrada perante a Junta Comercial** e, no caso de sociedade por ações, **acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício atualizada;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.07 **Da Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente **ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado**;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - c.1** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através das **Certidões Negativas de Débito** da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – **PGFN** e da Receita Federal do Brasil – **RFB** (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005);
 - c.2** **CND Estadual** pertinente **ao seu ramo de atividade** e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

c.3 **CND da Dívida Ativa** do Estado;

c.4 **Municipal** através de Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos, impostos, taxas, tarifas e similares, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante;

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

11.08 Da Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional

- 11.08.01 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado (s) de **Capacidade Técnica Operacional (Atestado em NOME DA LICITANTE)**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **DEVIDAMENTE ACERVADOS NO CREA/CAU**, que comprove(m) a licitante estar executando ou ter executado, serviços com características semelhantes ao objeto licitado;
- 11.08.02 Declaração de que possui ou possuirá aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 11.08.03 Certidão de Registro da empresa e do profissional técnico responsável, junto ao CREA/CAU para atender as exigências da execução.
- 11.08.04 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionário (s), profissional (is) **HABILITADO (S)** para atuar (em) como responsável (is) Técnico (s) na execução do objeto licitado.
 - a) A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços.

11.09 Da Qualificação Financeira:



a) Cópia do Balanço Patrimonial (ou da publicação deste no caso de empresas S/A), a fim de demonstrar **a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos e, quando obrigatório, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro** ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei. Esta exigência também se aplica às licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("Lucro Presumido").

- 11.10 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 11.11 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo **(ANEXO III)**.
- 11.12 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- 11.13 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura da sessão; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da sessão.
- 11.14 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 11.15 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente as CNF do INSS e FGTS emitida via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.
- 11.16 No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.17 O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 11.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Encerrada a etapa de lances, a vencedora será convocada para que faça juntar no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último

- lance ofertado. Para tanto, se fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 12.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 12.3 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 17h00min, contados da convocação.
- 12.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: compras@matao.sp.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Presidente da Comissão de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A prefeitura não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Matão quanto do emissor.
- 12.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Presidente da Comissão de Contratação, o registro da não aceitação da proposta.
- 12.4.2 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 12.4.3 É facultado o Presidente da Comissão de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 12.4.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Comissão DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.5 A proposta deverá conter:
- 12.5.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do (Anexo III) do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

- 12.5.2 **Planilha com preços unitários e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 12.5.3 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 12.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
- 12.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 12.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 12.5.8 O Presidente da Comissão de Contratação reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 12.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 12.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1 A documentação constante no item 11, **caso solicitado**, deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Presidente da Comissão de Contratação no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – MATÃO/SP – CEP 15990-900**. Aos cuidados do Departamento de Compras e Suprimentos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano da Concorrência Eletrônica.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Presidente da Comissão de Contratação o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o Presidente da Comissão de Contratação convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao

critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 – DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a presidente da Comissão abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 14.5 O recurso contra decisão do Presidente da Comissão de Contratação não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Presidente da Comissão de Contratação terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o Presidente da Comissão de Contratação adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Presidente da Comissão de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 – VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 17.1 O valor máximo a ser pago pelo Município **pela execução da obra** objeto ora licitado fica estimado no total de **R\$ 183.984,68 (cento e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito reais)** conforme indicado no Termo de Referência (Anexo I).
- 17.2 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, conforme disposto no Anexo II.

- 17.3 No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.
- 17.4 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.
- 17.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.
- 17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.7 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificado sob a funcional programática n.º **04.122.0458.2.458**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **217**, sub elemento da despesa n.º **05**, vínculos n.º 01.110.0000, Processo Eletrônico n.º **4855/2025**, requisição de serviços n.º 1729/2025 e nota de reserva n.º **9399**, de 23/05/2025, da Secretária de Administração e Finanças.
- 17.7.1 Trata-se de **licitação realizada em face de recursos** previstos na **Lei Municipal nº 5.461/2021 (P.P.A)**, **Lei Municipal nº 6.094/24 (L.D.O.)**, cujas dotações iniciais programadas e, posteriormente atualizadas e previstas na **L.O.A. para 2025 (Lei Municipal nº 6.120/2024)**, atendendo assim aos artigos 16 e 17 da LRF.

IMPLANTAÇÃO DE PPCI - FATEC		
Descrição	Valor	%
Receita Corrente Líquida prevista para 2.025	R\$ 414.980.859,00	100,00%
Valor de Dotação Previsto na LOA (Lei 6.120/24)	R\$ 3.304.000,00	0,7962%
Valor Estimado da Contratação	R\$ 183.984,68	0,0443%

- 17.8 A fiscalização do Contrato deverá ser conferida pelos responsáveis solicitantes dispostos no item 10 do Anexo I (Termo de Referência).
- 17.09 A contratada deverá depositar até a data de assinatura do contrato, a garantia no valor de 5% do valor do contrato por qualquer dos meios permitidos pela Lei 14.133/21.

18 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO

- 18.1 Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados, salvo se a Contratante der causa ao atraso no Cronograma de Execução, caso em que os valores poderão ser reajustados pelo INPC/IBGE, após 12 meses contados da data da apresentação da proposta
- 18.2 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

- 18.3 Os pedidos de eventual solicitação recomposição de valores deverá ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Matão, a quem competirá a análise e decisão, sempre observado o artigo 124 da Lei 14.133/21.

19 – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 19.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão contratados, cuja minuta constitui o **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO** deste Edital.

- 19.2 O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão/SP – CEP: 15990-900, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

19.2.1 A não assinatura no prazo estabelecido será punida com multa de 5% do valor do estimado do contrato.

- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão/SP – CEP: 15990-900, a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 **O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias**, conforme Cronograma disposto no Edital. **A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de sua assinatura, para fins de entrega definitiva e pagamentos finais.
- 19.5 O atraso na entrega da obra sujeita a contratada a multa de 10% do valor global, independente de notificação extra ou judicial ou administrativa e, aplicado em dobro em atraso reincidente. A aplicação de multa em dobro não trará prejuízo ainda da aplicação de outras penalidades, inclusive a rescisão contratual e declaração de inidoneidade e de proibição de contratar com o Poder Público, observado a ampla defesa e o contraditório, em especial o quanto previsto nos artigos 155 a 160 da Lei Federal 14.133/21.
- 19.5.1 As multas poderão ser descontadas da NF.
- 19.5.2 A multa aqui disposta só não será cobrada em caso de absoluto caso fortuito, a ser comprovado pela contratada, sendo os prazos de entregas conhecidos no presente Edital, não se admitindo o seu descumprimento em hipótese alguma, salvo nas condições aqui estabelecidas.

20 – DAS PENALIDADES

- 20.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos termos da Lei Federal 14.133/21
- 20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nos artigos 155 a 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Matão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Matão.

22 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1 A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam

prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Oficial do Município (Jornal A Comarca) e no Portal da Prefeitura Municipal de Matão, através do endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br e, no **PNCP-Portal Nacional de Compras Públicas** (<https://www.gov.br/pncp.br>).
- 23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão de Contratação e os licitantes.
- 23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão de Contratação.
- 23.5 Será facultado a Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação a obra contratada, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.6 A Presidente da Comissão poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 23.7 Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Matão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12 A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 23.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 23.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.16 A proponente deverá indicar o Presidente da Comissão de Contratação todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.17 O Presidente da Comissão de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Matão quanto do emissor.
- 23.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o Presidente da Comissão de Contratação no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.20 Se a desconexão do Presidente da Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após

decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

23.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VIA CHAT.

23.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Presidente da Comissão em contrário.

23.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Contratação.

23.25 Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo, bem como ficando a futura contratada **ciente da obrigação de realizar do cadastro no CadTCESP**, conforme a alínea “a”, do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da **Resolução nº 21/22 do TCE/SP**.

23.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – TERTMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

24 – DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Matão, 24 de julho de 2025.

APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

I) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

- 01.01** Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO – PPPI NA FACULDADE DE TECNOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FATEC, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS E TREINAMENTO DE BRIGADA”** e, tudo quanto necessário à sua perfeita execução, observados as condições estabelecidas no Termo e nos projetos contratados pela Prefeitura que seguem anexos com ART do Responsável Técnico, bem como as regras a serem estabelecidas no Edital Retificado nos termos da Lei 14.133/21.
- 01.02** A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada para atender as necessidades da Prefeitura, devendo fazer a entrega dos serviços do PPPI conforme previsto no Projeto que deste faz parte, após Ordem de Serviço desta Prefeitura, cujos valores e quantitativos estimados são os seguintes:

Nº	SECRETARIA	LOCAL	DESTINAÇÃO	M²	VALOR ESTIMADO
		Avenida Habib Gabriel, 1360 - Residencial Olivio Benassi, Matão - SP	Faculdade de Tecnologia – Fatec	1.328,71	R\$ 183.984,68

- 01.03** O prazo de execução das obras/serviços será de até **90 (noventa) dias** contados da data da emissão da Primeira Ordem do Serviço.
- 01.03.01** O contrato deverá ter prazo de **120 (cento e vinte) dias** contados de sua assinatura, em razão dos prazos de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo e pagamento final.
- a) O contrato poderá ser prorrogado se houver necessidade em processo levado a termo e autorizado pela Prefeitura nos limites da Lei.

II) Da fundamentação:

- 02.01** A contratação é necessária tendo em vista a necessidade de adequar o prédio ocupado pela FATEC às medidas de segurança relativas a



proteção da edificação contra incêndio e pânico para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

III) Dos requisitos para contratação:

- 03.01** A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital Retificado, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.
- 03.02** As empresas interessadas em prestar os serviços deverão apresentar as propostas e os documentos para fins de habilitação, conforme a ser descrito no Edital Retificado, a ser elaborado com base neste Termo de Referência, pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

IV) Da forma de execução e fiscalização:

- 04.01** Será da responsabilidade da contratada a execução dos serviços para adequação e instalação do PPPI, observado este Termo de Referência bem como o Memorial Descritivo a ele anexo e os projetos contratados pela Prefeitura que serviram de base para sua elaboração.
- 04.01.01** Os serviços serão considerados adequados e aptos a serem pagos, após a contratada executar os mesmos, protocolar as medições conforme o Cronograma constante deste Termo (item 05.02.01) quando será pago a medição na forma estabelecida.
- 04.02** A contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Administração e Finanças qualquer intercorrência que configure a inexecução da obra contratada.
- 04.03** A Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com equipe designada, as condições apresentadas pelo vencedor da licitação antes da assinatura do contrato.
- 04.04** A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Termo ou do Edital Retificado e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante e com as regras estabelecidas no Edital Retificado para a devida notificação e regularização.
- 04.05** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Secretaria de Administração e Finanças, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução.
- 04.06** O contrato será integralmente fiscalizado pelo **Secretário de Administração e Finanças com a orientação** de profissionais da área de Engenharia ou quem a **Prefeitura de forma direta ou indireta designar na forma dos artigos 7º e 117º da Lei 14.133/21**, que registrará todas as ocorrências e as



- deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 04.07** As exigências e a atuação da fiscalização do Secretário em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

V) Dos Critérios de Medição e Pagamento:

- 05.01** A contratada deverá apresentar **até o primeiro dia útil de cada mês** uma Planilha contendo os itens executados de cada local, que será analisada conforme o item 04.06. Após atestada a medição apresentada, a contratada deverá emitir a competente Nota Fiscal inerente à medição realizada e atestada. O ateste deve ocorrer em até 5 (cinco) dias contados do protocolo nos termos deste item.
- 05.02** A NF será conferida pelo responsável e, após a conferência (item 04.06) serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração e Finanças.

05.02.01 O pagamento será realizado **sempre no dia 20 (vinte) do mês, imediato ao dia do protocolo (item 05.01)**, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado, **desde que iniciado os serviços em cada local** com o seguinte Cronograma:

Item	Local	Valor Estimado	1ª Medição	2ª Medição	3ª Medição
Serviço	Fatec	R\$ 183.984,68	R\$ 64.394,64	R\$ 64.394,64	R\$ 55.195,40

- 05.02.02** A fiscalização observará para a liberação dos pagamentos conforme o Cronograma acima, se:
- No local já tiver sido iniciada a obra, respeitando o cronograma de execução estabelecido, e mediante a apresentação, por parte da empresa, de um relatório de fotos e planilhas dos serviços já executados e do material aplicado no local, **no caso da primeira medição.**
 - No caso **da segunda medição**, após a entrega da planilha de medição e **apresentação do Protocolo de Vistoria junto ao Corpo de Bombeiros.**
 - No caso da **Terceira Medição**, após a juntada da Medição pela empresa, **acompanhada do AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros do referido local.** Da forma e critérios de seleção do fornecedor:
- 05.03** A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o MENOR VALOR GLOBAL estimado neste Termo a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial a ser disponibilizado no Edital Retificado.



05.03 Por tratar-se de serviços e obra de engenharia, deverá ser observado **como critério de aceitabilidade**:

05.04

- a) Proposta com **PREÇO GLOBAL MAIOR** que o estimado **será automaticamente desclassificada**.
- b) Também serão desclassificadas propostas com valor menor que 75% do valor orçado pela Administração nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/21, devendo o Edital Retificado prever a demonstração da exequibilidade das propostas na forma do inciso IV do mesmo artigo 59 da Lei 14.133/21.

VII) Dos riscos para a Contratada e Contratante.

07.01 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
- b) Imperfeição ou insegurança na execução dos serviços de reforma e finalização;
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
- d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados durante a execução dos serviços.
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
- f) Acidentes de quaisquer naturezas com máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
- g) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
- h) A CONTRATADA assume plena responsabilidade por qualquer furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato. Esta responsabilidade perdurará até a entrega efetiva da obra, a qual será formalizada mediante a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). A CONTRATADA se compromete a adotar todas as medidas necessárias para a preservação e segurança dos referidos bens durante todo o período de execução dos serviços.
- i) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à

reparação das partes atingidas.

- j) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços (emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB).
- k) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
 - 1 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos e **manter diariamente profissional habilitado (Responsável Técnico)** durante toda a execução do contrato.
 - 2 Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
 - 3 Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital Retificado e seus anexos;
 - 4 Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 5 Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas, inclusive com a disponibilidade de segurança do local durante a execução do contrato.
 - 6 Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
 - 7 Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
 - 8 Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços;
 - 9 A contratada não pode alegar ignorância das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFÍCIOS PREVISTOS, observando-se inclusive o quanto disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21. Fica desde já consignado, inclusive a observância pela futura contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme Ação Civil Pública (nº 0011363-97.2017.5.150081 da Justiça Trabalhista) deixando aqui registrado no processo essas condições, da

obrigatoriedade da contratada no recolhimento das obrigações sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas no Edital Retificado e na Legislação em vigor.

07.02 É de exclusiva obrigação da contratada os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121, não podendo a empresa alegar desconhecimento da regra.

07.03 Considerando o previsto no item anterior, para fins de outros riscos de eventual inexecução do contrato, deverá estar previsto no Edital Retificado o seguinte:

07.03.01 Pela inadimplência de quaisquer das condições previstas no presente Termo, bem como as demais a serem dispostas no **Edital Retificado**, a futura contratada ficará sujeita a aplicação de penalidades, observado o seguinte:

Item	Descrição	% da Multa
1	Desistência da Proposta	30% do valor global do Contrato + Aplicação do artigo 155 da Lei nº 14.133/21 onde couber
2	Atraso para assinatura do Contrato	5% do valor Total do Contrato
3	Não assinatura do Contrato	30% do valor global do Contrato
4	Atraso no Cronograma de Execução (aplicação durante toda execução do contrato)	5% do valor disposto no Cronograma do mês em análise
5	Descumprir qualquer item do Edital, Termo de Referência ou Contrato (excluídos itens de 1 a 4) e após advertido por assunto incluído a não presença do Engenheiro responsável pelos serviços no local do trabalho durante toda a execução do contrato (subitem 1, alínea “k” do item 07.01 deste Termo.	5% do valor Global do Contrato
6	Multa após aplicado o item 5 pelo mesmo assunto	10% do valor Mensal do Cronograma
7	Multa após aplicado o item 6 pelo mesmo assunto	30% do Valor Mensal do Cronograma
8	Rescisão Contratual após a aplicação do item 7	Rescisão Automática do Contrato
Item	Descrição	% da Multa

		+ aplicação ad penalidade do item 9
9	Proibição de Contratar com a Prefeitura de Matão	Mínimo de 3 anos de Proibição de Contratar com a Prefeitura de Matão
10	Resgate da Garantia de Execução	Após aplicada a penalidade do item 8

07.03.02 A aplicação de qualquer das penalidades precederá da oportunidade de ampla defesa e contraditório a serem previstas no Edital. Após advertida e respondida a advertência por assunto, caso aceita a justificativa pela Prefeitura, a contratada receberá da contratante a Carta de Cancelamento da Advertência por assunto que deu início ao processo administrativo de aplicação de penalidades.

07.03.03 A Carta de Advertência será emitida pelo Departamento de Compras e Suprimentos, após o regular processo e será NUMERADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA ASSUNTO, precedida do número da concorrência e do Processo Licitatório.

07.04 Em face do disposto nos itens 07.01; 07.02 3 07.03, não há outras matrizes de risco a serem observadas, bem como em se tratando de licitação que apesar do valor não se caracteriza de grande vulto, ficam dispensadas outras observações a serem previstas no presente Termo.

VIII) Da solução escolhida para a obra objeto do presente Termo

08.01 Será obrigação da contratada, além do especificado neste Termo e, individualmente para cada local, deverá ainda emitir às suas expensas as ARTs exigidas pela legislação (execução de instalação de: prevenção e combate a incêndio e pânico; Instalações elétricas de baixa tensão; Controle de materiais de acabamento e revestimento; Instalação de hidrantes; Sinalização de emergência em edificação e Instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio), nos termos da Lei.

08.02 Será ainda da Contratada a responsabilidade pela organização e realização de Curso de Treinamento de Brigada de Incêndio com emissão de Certificado, conforme exigência legal.

IX) Dos riscos para a Contratada e Contratante.

09.01 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da Prefeitura Municipal de Matão. A CONTRATADA ainda deverá:

- a)** Garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências da Fatec;



- b) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.

09.02 A CONTRATADA deverá fornecer a seguinte documentação no ato da contratação:

- a) PGR – Programa de Gerenciamento de Risco;
- b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- c) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional atualizado de cada funcionário que prestará serviço à Prefeitura Municipal de Matão;
- d) Treinamentos atualizados em Saúde e Segurança do Trabalho de cada funcionário observando a periodicidade de reciclagem prevista na Portaria 3.214 de 1978 do MTE:
 - ✓ NR 6 – Treinamento para o uso de Equipamentos Individuais de Segurança – EPI;
 - ✓ NR 10 – Treinamento para Segurança em Instalações e Serviços Elétricos (Quando for o caso);
 - ✓ NR 12 – Treinamento de Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (Quando for o caso);
 - ✓ NR 35 – Treinamento para Trabalhos em Altura (Quando for o caso).

MEMORIAIS DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO

Endereço: AV. HABIB GABRIEL, N.º 1360

Complemento:

Bairro: RESIDENCIAL OLIVIO BENASSI Município: MATÃO – SP

e-mail:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO Fone:

Ocupação: EDUCACIONAL (E - 1) EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
Resp. pelo uso: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA
(FATEC LUIZ MARCHESAN)

Área total: 1.328,71 m²

Resp. técnico: JOSEANE CAVALCANTE DE SOUZA CREA: 5069294800

CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

QUANTO A OCUPAÇÃO

Grupo E, Divisão E – 1, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO.

QUANTO A ALTURA.

Tipo I, Edificação mediantemente Baixa – altura, de 3 a 6 metros.

QUANTO A CARGA DE INCÊNDIO

Risco Baixo, 300 MJ/m².

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREA DE RISCO – IT 06/19.

O estacionamento do Corpo de Bombeiros será na via pública, na AV. HABIB GABRIEL, N.º 1360, atendendo a IT-CB 06/19.

SEGURANÇA ESTRUTURAL IT – CB 08/19.

Atende, conforme anexos “I” e “J”, apresentados no projeto.

COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL IT CB 09/19.

A compartimentação vertical será executada através de vergas e peitoris das sacadas, conforme item “6.2.1.1.3” da referida IT, demonstrado em detalhe na prancha 02/02.



CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO IT CB 10/19.

Atenderá o anexo “B”, tabela “B1” da IT CB 10/19, como estará demonstrado na prancha 02.

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA – IT-CB 11/19.

As saídas de emergência da edificação visam que a sua população possa abandoná-las, em caso de incêndio ou pânico, completamente protegido em sua integridade física e permitir o acesso de guarnições de bombeiros para combate ao fogo e retirada de pessoas, atendendo ao previsto na NBR 9077/93.

As escadas utilizadas para saídas de emergência são do tipo **NE**, escada comum, conforme Anexo “C”, tabela 3 da IT-CB 11/25 do Decreto Estadual 69.118/24.

A distância máxima a ser percorrida para atingir as portas de saída de emergência, não ultrapassara a 10 metros no térreo e 15 metros nos demais pavimentos, conforme tabela 2 da IT-CB 11/25.

Todas as saídas terão sinalização de segurança, obedecendo às rotas de fuga e os corredores principais.

Os degraus das escadas de acesso aos pavimentos serão de piso incombustível e antiderrapante.

As escadas possuirão corrimão contínuos em ambos os lados, instalados a uma altura entre 80 a 92 cm do bocel, afastados 5 cm da parede, sendo prolongado 20 cm do início e término da escada, com suas extremidades voltadas para a parede.

BRIGADA DE INCÊNDIO – IT 17/19.

A brigada de incêndio será composta levando-se em conta a população fixa e o percentual de calculo do Anexo A

Serão treinados pelo menos 01 morador ou funcionário de cada pavimento e 80% dos funcionários do condomínio, para atender a tabela “A-1” da IT CB 17/19.

Na divisão A-2 o treinamento será no nível básico, com carga horaria de 4 horas.

O atestado de Formação de Brigada e o cálculo serão apresentados quando da solicitação da vistoria, devidamente assinada por profissional competente, conforme item 5.4.4, da IT-CB 17/25.



SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA – IT-CB 18/19.

O Sistema de Iluminação de Emergência entrará em funcionamento de imediato, assim que faltar energia elétrica.

A iluminação de emergência será através de blocos autônomos, conforme consta em planta.

A fonte de iluminação garantirá autonomia mínima de 01 (uma) hora. A instalação atenderá a NBR-10898/99

A distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência não ultrapassar 15 metros e entre o ponto de iluminação e a parede 7,5 metros.

Deve-se garantir um nível mínimo de iluminamento de 3 (três) lux em locais planos (corredores, halls, áreas de refúgio) e 5 (cinco) lux em locais com desnível (escadas ou passagens com obstáculos).

A potência mínima das lâmpadas deverá ser de 25W – 12V.

A altura das luminárias será entre 2,20 e 3,0 metros, acima do piso acabado. Serão realizados testes periódicos no sistema de iluminação de emergência.

SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO – IT 19/25.

É aquele que visa identificar um princípio de incêndio ou notificar sua ocorrência a uma central, que repassará este aviso a uma equipe de intervenção ou determinará o alarme geral para a edificação e consequente abandono da área.

O sistema terá duas fontes de alimentação. A principal é a rede de tensão alternada e auxiliar é constituída por baterias. As baterias terão autonomia mínima de 24 horas em regime de supervisão.

A distância máxima a ser percorrida por uma pessoa, em qualquer ponto da área protegida até o acionador manual mais próximo, não será superior a 30 metros. Próximo de cada hidrante será colocado um acionador manual.

A central de alarme e o painel repetidor ficarão na guarita de entrada, no térreo, onde existe vigilância humana constante.

O som da sirene será de 15 dB acima do barulho de fundo da atividade normal. Deve ter sonoridade de 90 dB e máximo de 115 dB e frequência de 400 a 500 Hertz, sendo audível em toda a edificação (respeitada a legislação trabalhista de limite máximo de som em ambiente de trabalho).

A central deve acionar o alarme geral da edificação, que deverá ser audível em toda a edificação, possuirá dispositivo de teste dos indicadores acústicos. O dispositivo de teste conterá um painel ou esquema ilustrativo



indicando a localização com identificação dos acionadores manuais.

O posicionamento de cada acionador será junto de cada hidrante, com caminhamento máximo de 30 metros a ser percorrido.

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – IT-CB 20/19.

A sinalização de emergência tem como finalidade reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

Toda sinalização será grafada em Português.

A sinalização dos equipamentos de combate a incêndio ficara afixada a 1.80 metros de altura em relação ao piso acabado.

A sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 0,1 m da verga, ou diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,8 m medida do piso acabado à base da sinalização.

Será aplicada a sinalização a cada mudança de direção.

As sinalizações básicas de emergência destinadas à orientação e salvamento, e equipamentos de combate a incêndio devem possuir efeito fotoluminescente.

No interior da escada de emergência existira sinalização de indicação dos pavimentos.

Será fixada na portaria, placa “M-1” da IT-CB 20/19, conforme modelo abaixo, com fundo verde, escrito em branco.



**Esta edificação esta dotada dos seguintes Sistemas de Proteção
Contra Incêndios:**

- . Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros.
- . Segurança Estrutural.
- . Saída de Emergência.
- . Brigada de Incêndio.
- . Iluminação de Emergência.
- . Alarme de Incêndio.
- . Sinalização de Saída de Emergência.
- . Extintores de Incêndio.
- . Hidrantes.
- . SPDA.

-Edificação em Estrutura de Alvenaria

Ligue 193 — Corpo de Bombeiros

**SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO – IT – CB
21/19.**

Os extintores serão instalados nas paredes a uma altura de no máximo 1,60m da parte superior do extintor e no mínimo a 0,20m, em relação ao piso acabado.

O sistema será composto por extintores de incêndio distribuídos em planta, conforme IT-CB 21/19.

Os extintores possuirão capacidade extintora de:

- a. Pó Químico Seco – 20 B-C;
- b. Água pressurizada – 2 A,

Os extintores ficarão sinalizados conforme IT-CB 20/19 do Decreto Estadual 63.911/18.

Os Extintores serão distribuídos de forma que o operador não percorra mais que 25 metros para alcançá-los.



Haverá um extintor localizado a não mais de cinco metros da entrada principal e dos pavimentos.

Os riscos especiais possuirão proteção por extintores, conforme IT-CB 21/19.

SISTEMA DE HIDRANTES – IT 22/19.

O Sistema de proteção será composto por um reservatório de incêndio em nível de solo, “A piscina do condomínio será utilizada para a reserva de incêndio conforme item b.1.4 do anexo b da IT-CB 22/19”, conforme demonstrado no isométrico, bomba de incêndio, conjunto de peças hidráulicas e acessórios, tubulação e dispositivo de acionamento de sistema de hidrante.

É um sistema de proteção ativa, que protege 30 metros de caminhamento, destinado ao combate de incêndio.

Todos os sistemas serão dotados de dispositivo de recalque, consistindo em um prolongamento de diâmetro no mínimo igual à tubulação principal, cujos engates serão compatíveis com junta de união tipo “engate rápido” utilizado pelo Corpo de Bombeiro, DN 65 mm.

Os dispositivos do registro de recalque do prédio será tipo coluna situado no muro de divisa com a rua, com acesso para viatura do Corpo de Bombeiro. Está indicado em planta o local do registro de recalque, que possui as seguintes características:

A introdução estará voltada para a área externa, em um ângulo de 45º, e a uma altura entre 0,60 e 1,50 m em relação ao piso do passeio.

O dispositivo de recalque será instalado dentro de um abrigo embutido no muro, conforme Figura apresentada em planta.

COMPONENTES DO HIDRANTE:

No interior do abrigo será instalada a válvula angular. O manuseio e manutenção serão garantidos com treinamento de Brigada de Incêndio.

Materiais obrigatórios:

- a) Os abrigos serão construídos de materiais metálicos;
- b) Mangueira de Incêndio TIPO II 38mm de 30 metros;
- c) Chave para hidrante, engate rápido;
- d) Esguicho regulável.



O tipo de tubo calculado foi de ferro galvanizado “C” = 120 aplicado na formula de Hazen-Willians.

A bomba de incêndio ficará em local de fácil acesso, conforme indicado em planta, e protegido contra intempéries, danos mecânicos, fogo e ação de agente químico.

Toda tubulação externa será pintada de cor vermelha, a e as peças hidráulicas serão de cor amarela. Incluindo o registro de recalque no passeio.

A tubulação enterrada será provida de blocos de ancoragem nas mudanças de direção com tirantes nos acoplamentos conforme NBR 5590/95.

O hidrante terá altura de 1,10 metros, em relação ao piso acabado.

O dimensionamento do sistema foi calculado com 02 (dois) hidrantes mais desfavoráveis hidráulicamente, sendo H-1 e H-2. O calculo hidráulico da somatória de perdas de carga nas tubulações foi executado pelo método Hazen-Willians.

O rendimento da bomba de incêndio adotado foi de 60%, considerando as perdas de cargas passivas na parte interna da bomba.

Será dotada uma reserva técnica de incêndio de 8 m³.

O detalhe de ligação independente da bomba de incêndio possuirá no quadro de energia a seguinte inscrição: “ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO – NÃO DESLIGUE”

CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA
SOUZA (FATEC LUIZ MARCHESAN)
CNPJ: 62.823.257/0297-78

JOSEANE CAVALCANTE DE SOUZA CREA: 5069294800

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

EDITAL Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI NA FACULDADE DE TECNOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FATEC, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS E TREINAMENTO DE BRIGADA, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE MATÃO/SP”.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar

Proposta de Preços ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**, conforme segue:

Item	Descrição	Valor Global
01	“Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde (Porte 2 -PAC), tudo conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos do Edital nº 005/2025, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Matão/SP”	R\$ _____

- Critério de Julgamento (item 4.1 do Edital)

Anexo à presente Proposta segue a Planilha de Composição de Preços conforme alínea “a” do item 8.8 do Edital.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive o prazo de execução de 360 dias e penalidades por descumprimento nos termos do Edital.

_____, aos ____ de _____ de 2024.

Dados da Instituição Financeira:

Nome _____,

Agência _____,

Nº Conta-Corrente _____.



Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

NOME /RG e CPF

ANEXO II-A

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

(a não apresentação desta Planilha implica na DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA)

PPCI - FATEC MATÃO								
1 - INSTALAÇÕES DE HIDRANTES								
Total: R\$ 36.866,06								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1.1	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	108	R\$ 114,29	R\$ 137,14	R\$ 14.811,12
1.2	97436	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	16	R\$ 112,27	R\$ 134,72	R\$ 2.155,52
1.3	97435	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	4	R\$ 109,29	R\$ 131,14	R\$ 524,56
1.4	97440	SINAPI	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2	R\$ 166,69	R\$ 200,02	R\$ 400,04
1.5	97446	SINAPI	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	14	R\$ 238,36	R\$ 286,03	R\$ 4.004,42
1.6	92346	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	8	R\$ 105,58	R\$ 126,69	R\$ 1.013,52
1.7	9889	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2"	UN	4	R\$ 188,12	R\$ 225,74	R\$ 902,96
1.8	14	Próprio	SERVIÇO DE ROSCA DOS TUBOS	H	25	R\$ 45,00	R\$ 54,00	R\$ 1.350,00
1.9	3148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	20	R\$ 8,88	R\$ 10,65	R\$ 213,00
1.10	15	Próprio	COLA VEDA ROSCA	UN	8	R\$ 20,00	R\$ 24,00	R\$ 192,00
1.11	16	Próprio	SUPORTE FIXAÇÃO DE TUBO COMPLETO (BARRA ROSCADA E PORCA)	UN	8	R\$ 32,00	R\$ 38,40	R\$ 307,20
1.12	96765	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45°, ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2", ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2	R\$ 1.971,89	R\$ 2.366,26	R\$ 4.732,52

1.13	47.01.070	CPOS/CDHU	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2"	UN	2	R\$ 422,49	R\$ 506,98	R\$ 1.013,96
1.14	18	Próprio	VÁLVULA RETENÇÃO 2.1/2 HORIZONTAL	UN	2	R\$ 350,00	R\$ 420,00	R\$ 840,00
1.16	19	Próprio	TAMPÃO CEGO 1 1/2" PARA HIDRANTE	UN	2	R\$ 75,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
1.18	50.01.340	CPOS/CDHU	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	1	R\$ 3.521,04	R\$ 4.225,24	R\$ 4.225,24
2 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
Total: R\$ 15.721,76								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
2.1			CABOS ELÉTRICOS					
2.2	22	Próprio	CABO DE COBRE PARALELO 1MM²	M	150	R\$ 2,20	R\$ 2,64	R\$ 396,00
2.3	39.21.010	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	300	R\$ 2,53	R\$ 3,03	R\$ 909,00
2.4	39.24.151	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	150	R\$ 10,58	R\$ 12,69	R\$ 1.903,50
2.5	39.21.010	CPOS/CDHU	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	300	R\$ 2,53	R\$ 3,03	R\$ 909,00
2.6	23	Próprio	CABO DE COBRE PP 10MM²	M	150	R\$ 35,00	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
2.7			ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS					
2.7.1	50.05.170	CPOS/CDHU	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	2	R\$ 79,41	R\$ 95,29	R\$ 190,58
2.7.2	40.20.100	CPOS/CDHU	Botoneira de comando liga-desliga, sem sinalização	UN	2	R\$ 146,50	R\$ 175,80	R\$ 351,60
2.7.3	40.20.050	CPOS/CDHU	Sinalizador com lâmpada	UN	3	R\$ 101,67	R\$ 122,00	R\$ 366,00
2.7.4	50.05.270	CPOS/CDHU	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1	R\$ 772,15	R\$ 926,58	R\$ 926,58
2.7.5	50.05.072	CPOS/CDHU	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	15	R\$ 99,42	R\$ 119,30	R\$ 1.789,50
2.7.6	24	Próprio	CENTRAL DE ILUMINAÇÃO ICC 300 COM BATERIA	UN	1	R\$ 1.265,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00
2.7.7	31	Próprio	TIMER DIGITAL	UN	1	R\$ 135,00	R\$ 162,00	R\$ 162,00
3 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA								
Total: R\$ 27.028,90								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
3.1	37.13.660	CPOS/CDHU	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1	R\$ 258,84	R\$ 310,60	R\$ 310,60
3.2	38.04.060	CPOS/CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	M	400	R\$ 50,22	R\$ 60,26	R\$ 24.104,00
3.3	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4")	UN	30	R\$ 34,02	R\$ 40,82	R\$ 1.224,60
3.4	27	Próprio	FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D	UN	30	R\$ 7,50	R\$ 9,00	R\$ 270,00
3.5	P.07.00 0.04515 1	CPOS/CDHU	Condutele de 3/4", corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, vários modelos; ref. 56200/082 / 56104/042 / 56114/006 Tramontina, LR / LB 3/4" / LLSR-15 Wetzel ou equivalente	UN	30	R\$ 13,25	R\$ 15,90	R\$ 477,00
3.6	28	Próprio	TAMPÃO CEGO	UN	90	R\$ 1,00	R\$ 1,20	R\$ 108,00

3.7	29	Próprio	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25mm	UN	3	R\$ 9,50	R\$ 11,40	R\$ 34,20
3.8	P.02.00 0.0	CPOS/ CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve amarelo, DE = 25mm	M	150	R\$ 2,43	R\$ 2,91	R\$ 436,50
3.9	E.03.00 0.0	CPOS/ CDHU	Parafuso cabeça chata com bucha plástica de 8 mm - 5,5 x 50 mm	UN	50	R\$ 0,47	R\$ 0,56	R\$ 28,00
3.10	30	Próprio	PARAFUSO BROCANTE	UN	50	R\$ 0,60	R\$ 0,72	R\$ 36,00
4 - EXTINTORES E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA								
Total: R\$ 5.331,08								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
4.1	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	UN	3	R\$ 231,92	R\$ 278,30	R\$ 834,90
4.2	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	UN	6	R\$ 225,28	R\$ 270,33	R\$ 1.621,98
4.3	50.10.11 0	CPOS/ CDHU	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	1	R\$ 233,17	R\$ 279,80	R\$ 279,80
4.4	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	UN	3	R\$ 720,67	R\$ 864,80	R\$ 2.594,40
5 - INSTALAÇÃO DE BOMBA E CAIXA D'ÁGUA								
Total: R\$ 55.533,68								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
5.1	35	Próprio	BOMBA DE INCÊNDIO 5CV, VAZÃO (18,4 m³/h) 43 MCA 220v TR	UN	1	R\$ 5.700,00	R\$ 6.840,00	R\$ 6.840,00
5.2	34	Próprio	PAINEL BOMB 5CV 220v TRI	UN	1	R\$ 1.700,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
5.3	36	Próprio	BOIA	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
5.4	37	Próprio	FLANGE	UN	2	R\$ 65,00	R\$ 78,00	R\$ 156,00
5.5	38	Próprio	PROTEÇÃO BOMBA (COBERTURA METÁLICA)	UN	1	R\$ 1.700,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
5.6	7700	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 3/4", E = 2,65 MM, PESO 1,58 KG/M (NBR 5580)	M	36	R\$ 24,40	R\$ 29,28	R\$ 1.054,08
5.7	92701	SINAPI	JOELHO 90°, FERRO GALVANIZADO, ROSQUEADO, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS DE GÁS - AF_10/2020	UN	6	R\$ 40,28	R\$ 48,33	R\$ 289,98
5.8	92705	SINAPI	TÊ, FERRO GALVANIZADO, ROSQUEADO, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS DE GÁS - AF_10/2020	UN	1	R\$ 53,26	R\$ 63,91	R\$ 63,91
5.9	92695	SINAPI	LUVA, FERRO GALVANIZADO, ROSQUEADO, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS DE GÁS - AF_10/2020	UN	4	R\$ 28,43	R\$ 34,11	R\$ 136,44
5.10	92694	SINAPI	NIPLE, FERRO GALVANIZADO, ROSQUEADO, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS DE GÁS - AF_10/2020	UN	2	R\$ 27,97	R\$ 33,56	R\$ 67,12
5.11	92905	SINAPI	UNIÃO, FERRO GALVANIZADO, ROSQUEADO, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS DE GÁS - AF_10/2020	UN	1	R\$ 55,13	R\$ 66,15	R\$ 66,15



5.12			NSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA					
5.12.1	39	Próprio	CAIXA D'ÁGUA 12M³ METÁLICA	UN	1	R\$ 23.500,00	R\$ 28.200,00	R\$ 28.200,00
5.12.2	42	Próprio	BASE CAIXA D'ÁGUA (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	UN	1	R\$ 12.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
6 - MÃO DE OBRA COMPLETA PARA EXECUÇÃO DA OBRA								
Total: R\$ 42.828,80								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
6.1	B.01.00 0.0	CPOS/CDHU	Encanador	H	250	R\$ 27,08	R\$ 32,49	R\$ 8.122,50
6.2	B.01.00 0.0	CPOS/CDHU	Eletricista	H	470	R\$ 27,08	R\$ 32,49	R\$ 15.270,30
6.3	B.01.00 0.0	CPOS/CDHU	Ajudante de encanador	H	460	R\$ 18,57	R\$ 22,28	R\$ 10.248,80
6.4	B.01.00 0.0	CPOS/CDHU	Ajudante eletricista	H	240	R\$ 18,57	R\$ 22,28	R\$ 5.347,20
6.5	41	Próprio	TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO	UN	1	R\$ 1.700,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
6.6	44	Próprio	ART DA EXECUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A INCÊNDIOS	UN	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
7 - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA								
Total: R\$ 674,40								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
7.1	45	Próprio	PLACA EXTINTOR	UN	13	R\$ 12,00	R\$ 14,40	R\$ 187,20
7.2	46	Próprio	PLACA QUEBRE O VIDRO	UN	4	R\$ 12,00	R\$ 14,40	R\$ 57,60
7.3	47	Próprio	PLACA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UN	5	R\$ 12,00	R\$ 14,40	R\$ 72,00
7.4	48	Próprio	PLACA H HIDRANTE	UN	2	R\$ 12,00	R\$ 14,40	R\$ 28,80
7.5	49	Próprio	PLACA AVISADOR SONORO	UN	3	R\$ 12,00	R\$ 14,40	R\$ 43,20
7.6	50	Próprio	PLACA CENTRAL DE ALARME	UN	1	R\$ 12,00	R\$ 14,40	R\$ 14,40
7.7	51	Próprio	PLACA REGISTRO DE RECALQUE	UN	1	R\$ 35,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00
7.8	52	Próprio	PLACA M2	UN	1	R\$ 65,00	R\$ 78,00	R\$ 78,00
7.9	53	Próprio	PLACA M1	UN	1	R\$ 85,00	R\$ 102,00	R\$ 102,00
7.10	54	Próprio	PLACA CENTRAL DE GLP	UN	1	R\$ 12,00	R\$ 14,40	R\$ 14,40
7.11	55	Próprio	PLACA GÁS INFLÁMVEL	UN	1	R\$ 17,00	R\$ 20,40	R\$ 20,40
7.12	56	Próprio	PLACA PROIBIDO FUMAR	UN	1	R\$ 12,00	R\$ 14,40	R\$ 14,40
RESUMO FINAL								
							Valor (R\$)	
							Total sem BDI: 153.333,81	
							Total do BDI: 30.650,87	
							Total Geral: 183.984,68	

DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE ** (inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/21) Preenchimento OBRIGATÓRIO (item 08.03 do Edital)	
Descrição	Quantidade (R\$ ou %)



Mão de Obra	
Insumos, Máquinas, Equipamentos	
Impostos da Mão de Obra	
Despesas Operacionais	
B.D.I.	
Outras despesas (Especificar quais)	

****As licitantes na composição de BDI devem**
levar em observação os limites do TCU com o Acórdão 2622/13

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º 9.525.173 SSP/SP e do C.P.F. n.º 019.969.658-67 daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, em face da classificação das propostas apresentada na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**, de 24 de julho de 2025, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 024/2025**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem celebrar o presente instrumento, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI NA FACULDADE DE TECNOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FATEC, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS E TREINAMENTO DE BRIGADA, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE MATÃO/SP**”.
- 1.2 A obra aqui contratada deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), Planilhas, cronograma e Proposta da Contratada, que fazem parte integrante deste Edital independente da transcrição, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria de Saúde e, ainda com o acompanhamento direto por responsáveis pela fiscalização por quem for designado pela Prefeitura de Matão e demais documentos integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1 A obra aqui contratada será executada no **regime de empreitada por preço unitário**, conforme a proposta da Contratada e as Planilhas de Quantitativos e Preços que fazem parte deste Contrato independente de transcrição.
- 2.1.1 Na proposta estão previstos os seguintes valores: custos dos materiais, operações executivas, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, segurança do local durante a execução do contrato, depreciação de ferramentas e equipamentos, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todos mais que se fizerem necessárias ao perfeito desempenho das obrigações assumidas, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121.
- 2.2 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.
- 2.3 A perfeita manutenção da garantia contratual após prorrogação e correção contratual plenamente vigente e a efetividade na execução dos serviços cabem, **EXCLUSIVAMENTE**, aos acreditados da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 Para fins contratuais é dado ao presente contrato o valor global de **R\$** (.....), observado o seguinte resumo:
- 3.1.1 Os quantitativos e custos estimados estão nas Planilhas apresentadas na fase da proposta e **fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição**, devendo ser observados fielmente nos termos da Lei, **cujo regime de execução é o de empreitada por preço unitário efetivamente executado (Item IX do Edital)**.
- 3.2 A medição mensal dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Prefeitura, **SEMPRE NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE CADA MÊS**, ou no dia imediatamente posterior quando este recair em Sábado, Domingo ou Feriado.
- 3.3 As medições serão conferidas em até **05 (cinco) dias úteis** pelo Secretário Responsável, após Parecer da Equipe de Fiscalização da Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano deste Município, e após a conferência, será autorizada a emissão da Nota Fiscal que será encaminhada para pagamento na Secretaria de Administração, e Finanças.
- 3.3.1** Para cada medição apresentada e aprovada na respectiva Secretaria responsável será emitida, após autorizada nos termos do item 3.3, a correspondente Nota Fiscal.

3.3.2 O pagamento será realizado **em até 20 (vinte) dias úteis, ocorridos ao dia do protocolo** (item 3.3.1 deste Contrato), ou no primeiro dia útil subsequente a este prazo, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

3.3.3 Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada, fixado em 0,03% (zero virgula zero 3 por cento) do valor da Nota **para cada dia de atraso**, desde o dia do vencimento até o efetivo pagamento, limitado o acúmulo a 2% (dois por cento) de Multa.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1 Neste ato, a “Contratada” oferece nos termos do Edital a garantia da perfeita execução da obra, na importância de **R\$** (.....), representada pela Carta de Fiança / Seguro Garantia n.º **000000**, emitida pelo, CNPJ, válida por **390 (trezentos e noventa)** dias com início de vigência em XX/XX/2025 e seu vencimento previsto para o dia **XX/XX/2025**.
- 4.2 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas no termos previstos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE, ADITAMENTO OU SUPRESSÃO:

- 5.1 O contrato **não será reajustado**. Em sendo prorrogado por solicitação **da Contratante** e, somente se por mais de 12 meses, poderá ser reajustado pelo índice do **INPC/IBGE** (ou aquele que o substituir), cuja referência será a data de assinatura do contrato.
- 5.1.2 Só será aplicado o reajuste aludido na cláusula anterior em caso de mora justificada por eventos imprevisíveis.
- 5.2 Eventual pedido de **Reequilíbrio econômico-financeiro** só ocorrerá após solicitação nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21.
- 5.2.1 Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos, observado o item 09.02 e 12 do Edital.
- 5.2.2 A solicitação deverá ser por escrito, justificando-se os motivos que por sua vez serão analisados pela Secretaria de Saúde, com apoio da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano **no prazo de até 15 dias**, devendo neste caso ser observado as regras do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

- 6.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025**, de 24 de julho de 2025, levado a efeito pelo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2025**, bem como a proposta da “Contratada” que, devidamente rubricada, se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão, observado ainda o item 3.1 deste Contrato.
- 6.2. Fica aqui consignado a ciência pela contratada, **da obrigação de realizar o cadastro no CadTCESP**, conforme a alínea “a”, do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da **Resolução nº 21/22 do TCE/SP**.
- 6.3 Fica ainda consignado as responsabilidades assumidas quanto aos encargos, benefícios, taxas, impostos derivados de Leis Trabalhistas e previstos no Edital e no Anexo I e ainda quanto a ciência do Quadro de Penalidades a ser imposta em razão de descumprimento das regras do Edital, do Anexo I e do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente classificada e codificado sob a funcional programática n.º **04.122.0458.2.458**, categoria econômica n.º **3.3.90.39.00**, ficha n.º **217**, sub elemento da despesa n.º **05**, vínculos n.º 01.110.0000, Processo Eletrônico n.º **4855/2025**, requisição de serviços n.º 1729/2025 e nota de reserva n.º **9399**, de 23/05/2025, da Secretária de Administração e Finanças.
- 7.2 Para os exercícios seguintes serão alocados os recursos nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:

- 8.1 O prazo de execução que constitui o objeto deste contrato, será de **90 (noventa) dias**, conforme as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I) do Edital, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independentemente da sua transcrição.
- 8.1.1 Os prazos de que tratam o item 8.1 poderão ser prorrogados quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, em processo levado a termo e juntado aos autos administrativos.
- 8.2 O presente contrato terá validade por **390 (trezentos e noventa) dias**, a partir de sua assinatura conforme previsto no item 10.01 do Anexo I (Termo de Referência) e item 8.8, alíneas “b” e “c” do Edital. Caso haja prorrogação da execução, o contrato será prorrogado nos mesmos prazos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A fiscalização da obra será acompanhada pelo Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

em conjunto com a Secretaria de Saúde, sendo representadas pelos seus Secretários e por eventual responsável pelo Convênio junto ao Ministério, bem como por funcionários técnicos da estrutura efetiva da Prefeitura, e estando a medição em ordem far-se-á o Ateste na Nota Fiscal e encaminhará o processo para a Secretaria de Administração para o devido pagamento.

9.2.1 A verificação da medição será realizada pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, que emitirá parecer sobre o quanto medido e o submeterá ao Secretário Municipal de Saúde para aprovação da planilha de medição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 No caso de descumprimento das regras estabelecidas no Edital e seus anexos bem como no presente contrato, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório, serão aplicadas à contratada, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

a) Observância dos itens 1 a 3 do item 03.01 do Edital para aqueles casos específicos e de autoaplicação.

b) Notificação de Advertência dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação e 4 (quatro) dias úteis para regularização em cada fato ocorrido.

c) Aplicação da multa de 5% do valor global do contrato em caso de descumprimento de qualquer regra do Edital, de seus anexos e deste contrato (item 5 do item 03.01 do Edital).

d) Após a alínea “b” deste item, será obrigatória a observância das disposições do item 03.01 (itens 6 a 10) do Edital.

10.01.01 No caso da alínea “b”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada conforme item 03.02 deste Edital.

10.2 Caracterizado o atraso na finalização do objeto sem a devida justificativa aceita pela Contratante, fica estipulada **cláusula penal no valor de atpe 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.**

10.2.3 O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

10.3 O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor das multas ora previstas.

10.4 Todas as penalidades podem ser descontadas das faturas devidas à contratada, ou ser descontadas da Garantia depositada, ou ainda em regular processo administrativo ou judicial de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

- 11.01 Concluído o escopo do objeto contratual, procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 10 (dez) dias, seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito lhe fizer a CONTRATADA, através de Termo Final de Medição, em que será realizado um exame minucioso do todo a fim de recebê-los provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório da obra.
- 11.02 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 10 (dez) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios por ventura existentes.
- 11.03 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará, por escrito, a realização do exame para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o qual a Prefeitura deverá emitir no prazo máximo de 10 (dez) dias, desde que o escopo do objeto contratual se apresente em perfeitas condições.
- 11.04 O recebimento do objeto, seja o provisório ou de forma definitiva, não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes, bem como não exime a Contratante de realizar os pagamentos dos serviços já executados na forma prevista no Termo de Referência, no Edital e neste contrato, cuidando-se o período de análise de eventuais defeitos em serviços que possam comprometer a obra e que precisem ser executados sem custos para a Contratante, sempre em processo levado a termo e observada a ampla defesa e o contraditório.
- 11.05 A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.01 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 12.02 O contratado, na execução do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.** A constatação de subcontratação **sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada à sanções cabíveis**, podendo, inclusive, haver a rescisão com a subcontratada.
- 12.03 O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.

- 12.04 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - b) Imperfeição ou insegurança na obra
 - c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
 - d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos equipamentos usados na execução dos serviços.
 - e) Ato ilícito ou danoso de seus colaboradores ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
 - f) Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e colaboradores, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho além de outras disposições acerca da matéria.
 - g) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a aceitação definitiva dos serviços.
 - h) Pagamento regular dos colaboradores e ou fornecedores, inclusive decorrentes de taxas, impostos e obrigações trabalhistas, sob pena de **RETENÇÃO DOS VALORES DEVIDOS** e reconhecidos na forma da Lei, das faturas ou de créditos a que tem direito pela prestação dos serviços, bem como a execução pela Contratante, se necessário, da Garantia de Execução do Contrato a ser exigida nos termos do Edital respeitado o contraditório e a ampla defesa.
 - 1) O atraso no pagamento dos trabalhadores do contrato importa, independentemente de outras penalidades previstas neste Termo, no Edital ou na Lei, em **MULTA DE 5% (cinco por cento) DO VALOR MENSAL DO CONTRATO**, para **CADA DIA DE ATRASO**, a ser **DESCONTADA** na **FATURA POSTERIOR**, observada a ampla defesa e o contraditório.
 - i) Responsabilidade de garantir que os operadores de máquinas e equipamentos devem possuir autorização (habilitação) nos termos da Lei para atuarem no presente contrato.
 - j) Obrigação de registro em Carteira (CTPS) ou no Instrumento de Contrato, nos termos da Lei, da Profissão do colaborador a ser disponibilizado, bem como o cumprimento de toda legislação trabalhista, sob pena da aplicação de multa, rescisão contratual, observado o

artigo 121 da Lei Federal 14.133/21 e o quanto disposto no item 03.02 deste Termo de Referência.

- l)** Assumir integralmente, ficando desde já consignado, que todas as despesas decorrentes da contratação nos termos da Lei, será da sua inteira e integral responsabilidade, estando ciente de que a Contratante não será solidária ou responsável por qualquer despesa inerentes a contratação de obrigação da contratada nos termos da Lei.
- m)** Manter Responsável Técnico (Engenheiro Civil, Agrônomo) devidamente inscrito no CREA para responder tecnicamente sobre os serviços junto à Prefeitura.
- n)** Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
 - 1- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
 - 2- Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
 - 3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 4- Transportar, carregar e descarregar os equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os equipamentos, máquinas e ferramentas, inclusive com a disponibilidade de segurança do local durante a execução do contrato.
 - 6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
 - 7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
 - 8- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços;
 - 9- A contratada não pode alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o quanto disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21. Fica desde



já consignado, inclusive a observância pela futura contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme Ação Civil Pública (nº 0011363-97.2017.5.150081 da Justiça Trabalhista) deixando aqui registrado no processo essas condições, da obrigatoriedade da Contratada no recolhimento das obrigações sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas no Edital e na Legislação em vigor.

- 12.5 São de exclusiva obrigação da Contratada os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121, não podendo a empresa alegar desconhecimento da regra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 13.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões que surgirem referentes a este contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2025.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
“CONTRATADA”
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO V
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2025

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI NA FACULDADE DE TECNOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FATEC, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS E TREINAMENTO DE BRIGADA, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE MATÃO/SP”.

RAZÃO SOCIAL: _____
C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____ CONTATO: _____
E-MAIL: _____

Recebi da Prefeitura Municipal de Matão a cópia do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025 e seus Anexos, cuja a abertura será realizada dia 12/08/2025 às 09h00min.

Matão, _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável da Empresa

*A falta do preenchimento e remessa do recibo do Edital ao Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão/SP, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.